



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA Nº 224 DE 16 DE JULHO DE 2015

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o artigo 11, parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 9.985, de 18 de junho de 2000, que trata da aquisição de áreas particulares dentro dos limites de Parques;

Considerando a Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano;

Considerando o artigo 17 da Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação do Bioma Mata Atlântica e,

Considerando o artigo 4.º, parágrafo 2.º do Decreto n.º 56.500, de 09 de dezembro de 2010, que cria o Parque Estadual Restinga de Bertiooga;

Considerando que os procedimentos para a análise de autorização para averbação de áreas verdes em imóveis particulares existentes no interior das Unidades de Conservação (UC) de Domínio Público pendentes de regularização fundiária devem ser regulados de modo único, sendo a padronização dos critérios para todo o Estado de São Paulo uma necessidade;

Considerando que o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, está elaborando os critérios para regular a aquisição e doação ao Estado de áreas em Unidades de Conservação (UC) de Domínio Público pendentes de regularização fundiária, cujo procedimento deverá ser unificado para todo o Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria FF/DE Nº 274/2014, de 20 de outubro de 2014,



FUNDAÇÃO FLORESTAL

que dispôs sobre o procedimento para a análise de autorização para averbação de áreas verdes em imóveis particulares existentes no Parque Estadual Restinga de Bertioga e para a doação de imóveis, na forma estabelecida no artigo 4.º do Decreto n.º 56.500, de 09 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO ROCHA